



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Construção de Unidade Mista de Saúde - UMS Município de Santa Lúcia - Paraná

Campo	Informação
Órgão/Entidade demandante	Município de Santa Lúcia - PR / Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Mista de Saúde - UMS
Local da obra	Rua Guilherme Laiter nº 188, esquina com Rua Paranaguá, Centro, Santa Lúcia - PR
Área prevista	653,43 m² de área total com anexos; 628,75 m² de área sem anexos
Protocolo de referência do projeto/orçamento	SESA/SECID nº 25.126.812-6; estudo de viabilidade nº 24.064.271-9
Valor estimado máximo	R\$ 5.772.568,55, conforme cronograma e orçamento sintético com BDI
Prazo estimado de execução	300 dias corridos
Regime sugerido	Empreitada por preço global
Modalidade sugerida	Concorrência, preferencialmente eletrônica, com critério de menor preço ou maior desconto

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa

1.1. Descrição do problema a ser resolvido

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de implantação de infraestrutura física adequada para funcionamento da Unidade Mista de Saúde – UMS no Município de Santa Lúcia/PR, destinada à ampliação e qualificação da rede municipal de atenção à saúde, especialmente no atendimento imediato de baixa complexidade, observação clínica, procedimentos ambulatoriais, apoio diagnóstico e demais serviços assistenciais compatíveis com a natureza do estabelecimento.

A atual demanda municipal por serviços de saúde exige estrutura própria, planejada e tecnicamente compatível com os fluxos assistenciais, sanitários e operacionais exigidos para unidades de atendimento à população. A ausência de edificação específica e adequada para essa finalidade compromete a organização dos serviços, a separação de fluxos de pacientes, servidores, materiais, resíduos e atendimentos de urgência, bem como limita a capacidade do Município de ofertar atendimento resolutivo, seguro e humanizado à população.

O projeto da Unidade Mista de Saúde prevê edificação com área estimada de 653,43 m², contemplando ambientes destinados à recepção, espera, triagem/classificação de risco, consultórios, sala de emergência, sala de observação, sala de suturas e curativos, sala de imunização, consultório odontológico, apoio diagnóstico, Central de Material Esterilizado – CME, ambientes administrativos, áreas de apoio, sanitários acessíveis, áreas técnicas, fluxos independentes e estruturas de suporte, como gases medicinais, climatização, central de resíduos e acessos distintos para público, ambulância, serviços, funcionários e saída de cadáveres.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Nesse contexto, a necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de garantir condições materiais adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a universalidade, integralidade, equidade, regionalização e resolutividade da atenção. A contratação, portanto, não se caracteriza como mera melhoria patrimonial, mas como providência indispensável para a efetivação de política pública essencial.

1.2. Impacto no interesse público

A saúde constitui direito social fundamental e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

A inexistência de estrutura física adequada para a Unidade Mista de Saúde impacta diretamente o interesse público, pois restringe a capacidade de atendimento local, dificulta a organização dos fluxos assistenciais e pode gerar maior dependência de encaminhamentos para outros municípios ou unidades de referência, inclusive para situações de menor complexidade que poderiam ser resolvidas no próprio território municipal.

Com a implantação da UMS, espera-se ampliar a capacidade de resposta da rede municipal, permitindo o atendimento de demanda estimada de até 70 pacientes, quando em funcionamento por 24 horas, com previsão de 20 funcionários no maior turno. A unidade deverá possibilitar triagem, atendimento médico e de enfermagem, observação por até 24 horas, procedimentos de urgência de baixa complexidade, apoio diagnóstico e terapêutico, sala de emergência para estabilização inicial, além de ambientes específicos para fluxos assistenciais e de apoio.

A contratação atende, assim, ao interesse público primário, pois visa assegurar melhores condições de acesso, segurança sanitária, continuidade do atendimento, racionalização da rede de saúde e fortalecimento da capacidade municipal de prestar assistência imediata à população.

1.3. Justificativa da necessidade da contratação

A execução da obra é necessária porque a solução pretendida exige conhecimentos técnicos especializados, mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, cumprimento de normas técnicas de engenharia, arquitetura, acessibilidade, vigilância sanitária, segurança contra incêndio, climatização, gases medicinais, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais disciplinas próprias de construção de edificação pública destinada a estabelecimento assistencial de saúde.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe operacional, equipamentos e capacidade executiva suficientes para realizar diretamente obra dessa natureza e complexidade. Além disso, por se tratar de edificação voltada ao atendimento em saúde, a execução deve observar parâmetros técnicos específicos, como a RDC nº 50/2002 da ANVISA, normas da ABNT aplicáveis, exigências de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto ambiental e organização dos fluxos assistenciais.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

a perspectiva do interesse público. No presente caso, a necessidade está demonstrada pela demanda de implantação de estrutura física adequada para funcionamento da Unidade Mista de Saúde, com capacidade técnica e funcional para atender à população local de forma segura, contínua e compatível com os padrões exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação também se justifica pela existência de estudo de viabilidade, projetos técnicos, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos preparatórios que demonstram a maturidade técnica da demanda e a viabilidade de execução do empreendimento.

1.4. Benefícios esperados

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população. Entre os benefícios diretos, destacam-se a implantação de estrutura própria para atendimento imediato, a ampliação da capacidade de acolhimento e observação de pacientes, a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, a adequada separação de fluxos internos e externos, a disponibilização de ambientes técnicos compatíveis com as exigências sanitárias e a maior resolutividade dos atendimentos de baixa complexidade no âmbito municipal.

Entre os benefícios indiretos, destacam-se a redução da necessidade de deslocamentos de pacientes para outros centros em situações compatíveis com atendimento local, a organização da rede municipal de saúde, a melhoria da eficiência administrativa na gestão dos serviços, a ampliação da segurança do paciente, o fortalecimento da atenção regionalizada e a contribuição para a consolidação dos princípios do SUS.

A implantação da UMS também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite concentrar, em edificação planejada, serviços assistenciais, administrativos, logísticos e de apoio, evitando improvisações, adaptações inadequadas e custos futuros decorrentes de estruturas insuficientes ou incompatíveis com normas sanitárias.

1.5. Urgência e prioridade da contratação

A contratação apresenta caráter prioritário em razão da natureza essencial dos serviços de saúde e da necessidade de aproveitamento dos recursos viabilizados para a execução do empreendimento. A postergação da contratação poderá comprometer o cronograma de implantação da unidade, retardar a ampliação da capacidade municipal de atendimento e manter a população dependente de estruturas atualmente insuficientes ou de encaminhamentos externos para demandas que poderiam ser solucionadas localmente.

Dessa forma, a realização da contratação revela-se medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, à política municipal de saúde, às diretrizes do SUS e ao dever constitucional de assegurar acesso universal e adequado às ações e serviços de saúde.

A solução também possui aderência à estratégia estadual de investimento em regionalização da saúde, tendo sido concebida com base em projeto padrão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e vinculada a documentos técnicos do Governo do Estado do Paraná. O empreendimento relaciona-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3 - Saúde e Bem-Estar e 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, expressamente referenciados no estudo de viabilidade.



2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional do Município de Santa Lúcia/PR, especialmente em relação ao Plano de Contratações Anual – PCA.

Verificou-se que a contratação destinada à execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS não consta originalmente do Plano de Contratações Anual vigente do Município. Tal circunstância decorre do fato de que os recursos financeiros que viabilizaram a execução do empreendimento foram disponibilizados após a conclusão do processo de elaboração e consolidação do PCA, caracterizando situação superveniente e não previsível à época do planejamento anual das contratações.

A implantação da Unidade Mista de Saúde está vinculada à obtenção posterior de recursos externos oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, situação que alterou o cenário de investimentos inicialmente previsto pela Administração Municipal. Dessa forma, a necessidade da contratação surgiu em momento posterior à elaboração do instrumento de planejamento, impossibilitando sua inclusão originária no PCA.

Ressalta-se que a ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento jurídico para a realização da contratação quando houver motivação adequada, interesse público devidamente demonstrado e disponibilidade orçamentária, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle e dos princípios que regem a Administração Pública. O próprio regime instituído pela Lei nº 14.133/2021 reconhece o PCA como instrumento de planejamento e governança destinado à racionalização das contratações, não lhe atribuindo caráter absoluto ou impeditivo em relação a demandas supervenientes devidamente justificadas.

No caso concreto, a contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Municipal e aos objetivos estabelecidos para o fortalecimento da rede pública de saúde, especialmente quanto à ampliação da capacidade de atendimento à população, melhoria da infraestrutura assistencial e fortalecimento das ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se, portanto, de investimento compatível com as políticas públicas municipais e com os instrumentos de planejamento governamental, ainda que não previsto originalmente no PCA.

Ademais, a necessidade de execução da obra foi submetida à apreciação da autoridade competente, que reconheceu a relevância da demanda, a disponibilidade dos recursos e o interesse público envolvido, autorizando formalmente o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação. Caso necessário, o objeto poderá ser incluído ou incorporado em futura atualização do Plano de Contratações Anual, observando-se a regulamentação municipal aplicável e os princípios da transparência, governança e planejamento.

A presente contratação observa os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da motivação administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para viabilizar a implantação da Unidade Mista de Saúde e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município.



Conclusão

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, sendo sua realização devidamente justificada pelos fundamentos expostos, especialmente em razão da obtenção superveniente de recursos externos destinados à execução do empreendimento e da autorização da autoridade competente para o prosseguimento da contratação.

3. Requisitos da contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidos os requisitos mínimos necessários para a execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS, de modo a assegurar o pleno atendimento da necessidade pública identificada, observando critérios de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, acessibilidade e ampla competitividade entre os potenciais licitantes.

3.1. Requisitos Legais e Normativos

A contratada deverá executar integralmente a obra em conformidade com a legislação vigente, projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes normas e regulamentos:

Normas da ABNT

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6120 – Ações para cálculo de estruturas;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho das edificações habitacionais (aplicável subsidiariamente aos critérios de desempenho);
- ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ABNT NBR 12188 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais;
ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
ABNT NBR 16747 – Inspeção predial;
ABNT NBR ISO 9001 (quando adotada pelo fabricante ou fornecedor).

Normativos Sanitários

RDC ANVISA nº 50/2002;
RDC ANVISA nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);
RDC ANVISA nº 63/2011;
Normas do Ministério da Saúde aplicáveis às unidades de atendimento de urgência e emergência.

Normativos de Segurança Contra Incêndio

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
Instruções Técnicas do CBMPR aplicáveis ao empreendimento;
Aprovação e obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Licenças e Autorizações

A contratada deverá observar todas as condicionantes constantes do licenciamento ambiental existente e providenciar os documentos técnicos necessários para obtenção de:

Alvará de construção;
ART/RRT de execução;
Certificados de conformidade dos sistemas especiais;
Habite-se;
Aprovações junto às concessionárias;
Demais licenças exigidas pelos órgãos competentes.

Critério de Verificação

Todos os requisitos serão verificados mediante análise documental, emissão de ART/RRT, relatórios técnicos, certificados, laudos, ensaios e vistorias.

3.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

A obra deverá ser executada integralmente conforme os projetos executivos fornecidos pelo Estado do Paraná e aprovados para implantação da Unidade Mista de Saúde, contemplando área construída aproximada de 653,43 m².

Requisitos Funcionais Obrigatórios



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A edificação deverá possibilitar:

- Atendimento de urgência e emergência de baixa complexidade;
- Classificação de risco;
- Consultórios médicos e multiprofissionais;
- Sala de observação;
- Sala de emergência;
- Sala de sutura e curativos;
- Imunização;
- Consultório odontológico;
- Apoio diagnóstico;
- CME;
- Áreas administrativas;
- Ambientes de apoio operacional;
- Fluxos independentes para pacientes, ambulâncias, funcionários, serviços e resíduos.

Requisitos de Desempenho

A edificação deverá apresentar:

- Estanqueidade total das coberturas;
- Atendimento aos parâmetros de conforto térmico e ventilação previstos em norma;
- Vida útil mínima de projeto compatível com os parâmetros da ABNT;
- Funcionamento integral dos sistemas elétricos, hidrossanitários e gases medicinais;
- Acessibilidade plena em todos os ambientes acessíveis ao público.

Cronograma

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo global de aproximadamente 300 dias corridos, admitindo-se ajustes tecnicamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização.

Garantias

Além das garantias legais previstas nos arts. 618 do Código Civil e 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Estruturas: mínimo de 5 anos;
- Impermeabilizações: mínimo de 5 anos;
- Cobertura: mínimo de 5 anos;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias: mínimo de 2 anos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Equipamentos incorporados à obra: garantia do fabricante.

3.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

Qualidade dos Materiais

Todos os materiais empregados deverão possuir procedência comprovada e atender às especificações do projeto, normas técnicas e certificações aplicáveis.

Será vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou sem certificação de origem.

Controle Tecnológico

Deverão ser executados:

- Ensaios de concreto;
- Rompimento de corpos de prova;
- Ensaios de compactação;
- Testes hidrostáticos;
- Testes de estanqueidade;
- Testes de continuidade e aterramento;
- Comissionamento dos sistemas especiais.

Segurança da Edificação

A obra deverá atender integralmente aos requisitos de:

- Segurança estrutural;
- Segurança elétrica;
- Segurança contra incêndio;
- Segurança sanitária;
- Segurança operacional.

Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente:

- NR-01;
- NR-06;
- NR-10;
- NR-18;
- NR-23;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

NR-35;

Demais normas regulamentadoras aplicáveis.

Documentação Obrigatória

Ao final da obra deverão ser entregues:

As Built completo;

ART/RRT de execução;

Manuais dos sistemas instalados;

Certificados de garantia;

Relatórios de testes e comissionamento;

Laudos técnicos exigidos para recebimento da obra.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Acessibilidade

Em observância ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá contemplar critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência na utilização dos recursos naturais.

Eficiência Energética

A contratada deverá:

Utilizar luminárias LED em 100% das áreas internas e externas;

Priorizar equipamentos de maior eficiência energética;

Executar sistemas elétricos com dimensionamento adequado para evitar perdas.

Uso Racional da Água

A obra deverá contemplar:

Torneiras com fechamento eficiente;

Bacias sanitárias com acionamento econômico;

Aproveitamento das soluções previstas no projeto para redução do consumo hídrico;

Sistemas de drenagem adequados.

Gestão de Resíduos

Destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos gerados;

Priorização da reciclagem e reaproveitamento sempre que tecnicamente possível.

Controle de Impactos Ambientais

Deverão ser adotadas medidas para:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Controle de poeira;
Controle de ruídos;
Controle de erosão;
Proteção das áreas vizinhas;
Destinação adequada de efluentes e resíduos.

Acessibilidade

A obra deverá atender integralmente:

ABNT NBR 9050;
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
Normas estaduais e municipais aplicáveis.

Deverão ser executados:

Rampas acessíveis;
Sanitários acessíveis;
Sinalização tátil quando prevista em norma;
Vagas reservadas;
Rotas acessíveis;
Circulação livre de barreiras.

3.5. Vedações e Restrições

Fica vedado:

Utilização de materiais sem certificação técnica;
Alteração dos projetos sem autorização formal da fiscalização;
Substituição de especificações por materiais de desempenho inferior;
Utilização de mão de obra sem qualificação para atividades especializadas;
Restrição de marcas sem justificativa técnica expressa;
Práticas que comprometam a segurança estrutural ou sanitária da edificação.

Somente serão admitidos materiais equivalentes quando comprovadamente possuírem desempenho igual ou superior ao especificado nos projetos e mediante aprovação formal da fiscalização.

Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Os requisitos estabelecidos garantem o atendimento integral da necessidade pública identificada, assegurando que a futura Unidade Mista de Saúde seja executada com padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade. Os critérios definidos são objetivos e verificáveis, permitindo a ampla participação do mercado, sem direcionamentos indevidos, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, os requisitos possibilitam a fiscalização efetiva da execução contratual e contribuem para a obtenção de uma edificação pública durável, segura, eficiente e apta a atender a população do Município de Santa Lúcia pelos próximos anos.

4. Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas decorrerão dos projetos executivos e da planilha de serviços sintética não desonerada, elaborada com referências SINAPI/PR fevereiro/2025 e SECID março/2025, abrangendo edificação padrão, implantação e serviços de natureza específica. A área total prevista é de 653,43 m², com edificação principal de 628,75 m² sem anexos.

Macroitem	Valor sem BDI / referência	Observações
Construção da edificação padrão	R\$ 3.352.097,96	Inclui administração, preliminares, fundações, estrutura, paredes, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, pinturas, instalações, gases medicinais, climatização e serviços finais.
Implantação	Incluída no orçamento geral	Compreende canteiro, serviços preliminares, muros, pavimentação externa, estacionamento, entrada/transformação, paisagismo, comunicação visual, cabeamento e sistemas complementares.
Serviços/equipamentos de natureza específica	R\$ 886.613,96 sem BDI específico	Equipamentos de climatização, grupo motor gerador e centrais de gases medicinais, com BDI diferenciado.
Prazo físico-financeiro	300 dias corridos	Medições previstas em períodos de 30 dias, conforme cronograma.
Valor máximo com BDI	R\$ 5.772.568,55	Preço máximo conforme cronograma físico-financeiro.

A Administração deverá tratar os quantitativos da planilha como estimativas técnicas vinculadas ao projeto. Em regime de empreitada por preço global, recomenda-se disponibilizar todos os elementos de engenharia para que os licitantes possam verificar compatibilidade entre projetos, quantitativos, composições e cronograma, assumindo os riscos ordinários de execução conforme matriz de riscos e edital.

5. Levantamento de mercado e análise das alternativas

5.1. Levantamento de Mercado



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de implantação da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR.

A análise considerou experiências adotadas por municípios paranaenses e de outros estados, projetos padronizados do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, consultas a licitações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde – BPS, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tabelas SEOP/PR, além de referências técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002.

Também foram considerados projetos de Unidades de Saúde e Unidades Mistas executadas por diversos entes públicos, bem como soluções construtivas amplamente utilizadas no mercado nacional para edificações assistenciais de saúde.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da demanda municipal.

5.2. Alternativas Identificadas

I) Alternativa 1 – Reforma e ampliação de estrutura de saúde existente

Consiste na adaptação, ampliação ou reforma de imóvel público já existente para adequação às exigências sanitárias e funcionais necessárias ao funcionamento da Unidade Mista de Saúde.

a) Características

Entre as principais vantagens dessa alternativa destaca-se a possibilidade de redução do investimento inicial em comparação à construção de uma nova unidade, especialmente quando a estrutura existente apresenta boas condições de conservação e capacidade de adaptação. Outro benefício é o aproveitamento de parte da infraestrutura já implantada, como fundações, estruturas, redes de utilidades e áreas urbanizadas, o que pode reduzir determinadas etapas da obra. Além disso, essa solução geralmente demanda menor disponibilidade de novas áreas para implantação, podendo representar uma alternativa interessante em locais onde há limitações de espaço ou dificuldades para aquisição de terrenos.

b) Vantagens

A alternativa de reforma e ampliação de uma estrutura de saúde existente consiste no aproveitamento parcial da infraestrutura já disponível, mediante a realização de intervenções destinadas a adequar o imóvel às necessidades atuais de atendimento da população. Essa solução normalmente envolve modificações estruturais e arquitetônicas, ampliação de ambientes, readequação de fluxos internos e atualização completa das instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização e demais sistemas especiais. Além disso, exige a adaptação da edificação às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, buscando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade.



c) Desvantagens

Apesar das vantagens apresentadas, a reforma e ampliação de edificações existentes também possui limitações relevantes. Muitas vezes, as características físicas e estruturais do imóvel original restringem a implementação de layouts mais eficientes e dificultam o atendimento integral às exigências técnicas e sanitárias atuais, especialmente às disposições da RDC nº 50/2002 da ANVISA. Outro aspecto desfavorável é a possibilidade de interferência na prestação dos serviços de saúde durante a execução das obras, gerando transtornos operacionais e riscos à continuidade do atendimento. Além disso, adaptações estruturais, reforços e adequações de sistemas podem resultar em custos elevados e imprevisíveis, reduzindo a vantagem econômica inicialmente esperada. Por fim, mesmo após as intervenções, a unidade pode apresentar menor eficiência operacional quando comparada a uma edificação concebida especificamente para atender às necessidades assistenciais contemporâneas.

II) Alternativa 2 – Locação de imóvel para adaptação e funcionamento da unidade

Consiste na locação de imóvel privado e realização das adaptações necessárias para instalação da Unidade Mista de Saúde.

a) Características

A alternativa de locação de imóvel para instalação da Unidade Mista de Saúde consiste na utilização de uma edificação pertencente a terceiros, mediante contrato de locação firmado pela Administração Pública. Para que o imóvel possa atender às necessidades assistenciais e operacionais da unidade de saúde, normalmente são necessárias adequações físicas, arquitetônicas e de instalações prediais, visando o atendimento das exigências sanitárias, de acessibilidade, segurança e funcionalidade estabelecidas pela legislação vigente. Trata-se de uma solução de caráter temporário, cuja utilização permanece condicionada à vigência do contrato de locação e à manutenção das condições adequadas do imóvel para o funcionamento dos serviços públicos de saúde.

b) Vantagens

A principal vantagem dessa alternativa está na possibilidade de implantação mais rápida dos serviços, uma vez que dispensa as etapas mais demoradas relacionadas à construção de uma nova edificação. Em determinadas situações, especialmente quando existe disponibilidade de imóvel compatível na região, a locação pode permitir o início das atividades em prazo reduzido. Além disso, essa solução tende a demandar menor investimento inicial em obras de construção, concentrando os gastos em adaptações específicas e nos custos contratuais de locação, o que pode representar uma alternativa viável para necessidades emergenciais ou transitórias.

c) Desvantagens

Apesar das vantagens iniciais, a locação de imóvel apresenta limitações relevantes quando analisada sob a perspectiva de longo prazo. A disponibilidade de imóveis com características compatíveis às exigências de uma Unidade Mista de Saúde é geralmente restrita, o que pode



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

dificultar a seleção de uma estrutura adequada. Além disso, as adaptações necessárias nem sempre permitem o atendimento integral das normas sanitárias e dos fluxos assistenciais exigidos para estabelecimentos de saúde. Outro fator desfavorável é o custo acumulado dos pagamentos de aluguel ao longo dos anos, que pode superar significativamente o investimento necessário para uma solução definitiva. Soma-se a isso o fato de que os recursos empregados não resultam na incorporação de patrimônio ao Município, reduzindo a eficiência econômica da alternativa e limitando os benefícios permanentes para a Administração Pública.

III) Alternativa 3 – Construção modular industrializada

Consiste na utilização de módulos pré-fabricados industrializados para composição da unidade assistencial.

a) Características

A alternativa de construção modular industrializada consiste na utilização de componentes produzidos em ambiente fabril, os quais são posteriormente transportados e montados no local da obra. Esse sistema construtivo emprega estruturas metálicas ou módulos pré-fabricados desenvolvidos de acordo com projetos previamente definidos, permitindo elevado grau de padronização e controle de qualidade. A maior parte dos elementos construtivos é fabricada industrialmente, reduzindo a necessidade de atividades executadas em campo e proporcionando maior previsibilidade quanto aos prazos e à qualidade final da edificação.

b) Vantagens

Entre as principais vantagens da construção modular industrializada destaca-se a significativa redução do prazo de execução quando comparada aos métodos construtivos convencionais, uma vez que a fabricação dos módulos pode ocorrer simultaneamente à preparação do terreno e das fundações. Além disso, o processo industrializado contribui para a diminuição da geração de resíduos de construção civil, promovendo maior eficiência no uso de materiais e reduzindo impactos ambientais. Outro benefício relevante é a menor influência das condições climáticas sobre o cronograma da obra, já que grande parte da produção ocorre em ambiente controlado, minimizando atrasos decorrentes de chuvas ou outras intempéries.

c) Desvantagens

Apesar das vantagens apresentadas, a construção modular industrializada também possui limitações que devem ser consideradas. Em empreendimentos permanentes de saúde, o custo inicial de aquisição e implantação costuma ser superior ao de sistemas construtivos convencionais, especialmente em regiões onde a tecnologia ainda não possui ampla oferta de fornecedores. Além disso, a solução pode apresentar menor flexibilidade para futuras ampliações ou adaptações arquitetônicas, dependendo das características dos módulos adotados. Outro aspecto relevante é a dependência de empresas especializadas para fabricação, transporte e montagem dos componentes, o que pode restringir a competitividade do mercado. Soma-se a isso a necessidade de logística específica para transporte dos módulos e a menor disponibilidade regional de fornecedores capacitados, fatores que podem impactar custos e prazos de execução.



IV) Alternativa 4 – Construção de nova Unidade Mista de Saúde em alvenaria convencional conforme projeto padrão da SESA/PR

Consiste na execução integral de nova edificação permanente em alvenaria estrutural e concreto armado, conforme projeto padrão desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

a) Características

A alternativa consiste na construção de uma nova Unidade Mista de Saúde em terreno próprio do Município, seguindo integralmente o projeto padrão disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. A edificação possuirá área aproximada de 653,43 m² e será concebida para atender às necessidades assistenciais da população local, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. O projeto contempla ambientes especializados para atendimento médico, procedimentos, observação, apoio diagnóstico, áreas administrativas e setores de apoio operacional, organizados por meio de fluxos assistenciais planejados que promovem maior eficiência no atendimento e segurança aos usuários e profissionais. Além disso, a unidade contará com sistemas prediais completos, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, climatização e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento da edificação. Por se tratar de uma construção permanente, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal, agregando valor à infraestrutura de saúde do Município.

b) Vantagens

A construção de uma nova Unidade Mista de Saúde apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas quando analisada sob a perspectiva do interesse público. A principal delas é a possibilidade de atendimento integral às exigências sanitárias e normativas vigentes, garantindo ambientes adequados para a prestação dos serviços de saúde. A edificação será projetada para oferecer maior vida útil, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e proporcionando melhor desempenho operacional ao longo dos anos. Outro aspecto relevante é a redução dos custos de manutenção durante o ciclo de vida da construção, uma vez que os sistemas e materiais empregados serão novos e compatíveis com os padrões atuais de qualidade. A solução também permite futuras ampliações ou adaptações, caso haja crescimento da demanda por serviços de saúde. Soma-se a isso a compatibilidade com o financiamento estadual obtido para a execução da obra e a utilização de projeto padronizado e validado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, o que reduz riscos técnicos e contribui para maior segurança na implantação do empreendimento.

c) Desvantagens

Como principal desvantagem, a construção de uma nova unidade demanda investimento inicial mais elevado quando comparada a soluções temporárias ou adaptações de estruturas existentes. Isso ocorre em razão da necessidade de execução completa da infraestrutura, fundações, estrutura, instalações e acabamentos, além da aquisição de todos os sistemas necessários ao funcionamento da unidade. Outro fator a ser considerado é o prazo de execução, que tende a ser superior ao de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

alternativas como locação de imóveis ou utilização de estruturas modulares, uma vez que envolve todas as etapas construtivas até a conclusão da obra e obtenção das licenças necessárias para funcionamento. Contudo, embora essas características representem desafios iniciais, seus impactos são compensados pelos benefícios permanentes proporcionados pela solução, especialmente em termos de durabilidade, qualidade assistencial, redução de custos futuros e valorização do patrimônio público municipal.

5.3. Tabela Comparativa das Alternativas

Critério	Reforma/Ampliação	Locação e Adaptação	Construção Modular	Nova Construção UMS
Atendimento integral RDC 50	Parcial	Parcial	Médio	Integral
Vida útil	Média	Baixa	Média	Alta
Incorporação patrimonial	Parcial	Não	Sim	Sim
Custo inicial	Médio	Baixo	Alto	Alto
Custo no ciclo de vida	Alto	Muito Alto	Médio	Baixo
Flexibilidade operacional	Média	Baixa	Média	Alta
Possibilidade de expansão	Limitada	Limitada	Média	Alta
Durabilidade	Média	Baixa	Média	Alta
Compatibilidade com projeto SESA	Não	Não	Não	Integral
Risco técnico	Médio/Alto	Alto	Médio	Baixo
Sustentabilidade	Média	Baixa	Alta	Alta
Atendimento ao interesse público de longo prazo	Médio	Baixo	Médio	Alto

5.4. Análise Comparativa das Soluções



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A análise técnica demonstrou que as alternativas de reforma/ampliação e locação apresentam limitações significativas relacionadas ao atendimento das normas sanitárias, organização dos fluxos assistenciais e vida útil da solução.

Embora a locação apresente menor investimento inicial, seu custo acumulado ao longo do tempo torna a alternativa economicamente menos vantajosa, além de não resultar na incorporação de patrimônio público permanente.

A construção modular industrializada representa solução tecnicamente viável, especialmente em situações emergenciais ou temporárias. Entretanto, para uma unidade permanente de saúde com características assistenciais complexas, apresenta custo inicial elevado, menor disponibilidade de fornecedores especializados e limitações para ampliações futuras.

Por sua vez, a construção de nova Unidade Mista de Saúde em alvenaria convencional apresenta maior aderência às necessidades identificadas, permitindo plena conformidade com a RDC nº 50/2002, melhor organização dos fluxos assistenciais, maior vida útil da edificação e melhor relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida completo do empreendimento.

5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS, conforme projeto padrão disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos objetivos:

I) Aspectos Técnicos

Sob o ponto de vista técnico, a construção de uma nova Unidade Mista de Saúde apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Santa Lúcia. A solução proposta foi concebida em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA, norma que estabelece os requisitos para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Além disso, o empreendimento observará integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade construtiva.

A implantação de uma edificação projetada especificamente para a prestação de serviços de saúde permite a organização adequada dos fluxos assistenciais, assegurando a separação e integração dos ambientes conforme as necessidades de atendimento de urgência, emergência, consultas, procedimentos e apoio operacional. Essa configuração contribui para a eficiência dos serviços, reduz riscos sanitários e melhora as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Outro aspecto relevante refere-se à capacidade de atendimento da unidade, que foi dimensionada para atender à demanda atual e futura da população municipal. A construção de uma estrutura nova proporciona maior durabilidade, melhor desempenho dos sistemas construtivos e menor incidência de problemas decorrentes de adaptações ou limitações estruturais. Ademais, o projeto contempla a



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

possibilidade de futuras ampliações e adequações, permitindo que a unidade acompanhe o crescimento populacional e a evolução das necessidades assistenciais ao longo do tempo.

II) Aspectos Econômicos

Embora a construção de uma nova unidade demande investimento inicial mais elevado quando comparada a algumas alternativas temporárias ou adaptadas, a análise econômica demonstra que essa solução apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento. Isso ocorre porque a edificação será concebida para atender integralmente às necessidades operacionais da saúde pública municipal, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas, reformas frequentes e adaptações futuras.

A utilização de um projeto padronizado e tecnicamente validado também contribui para a racionalização dos custos de execução e manutenção. Edificações planejadas especificamente para sua finalidade tendem a apresentar maior eficiência operacional e menores despesas com conservação, quando comparadas a imóveis adaptados ou estruturas originalmente destinadas a outros usos. Dessa forma, os recursos públicos são aplicados de maneira mais eficiente e sustentável.

Outro fator econômico relevante é o aproveitamento dos recursos estaduais destinados à implantação da unidade, o que reduz o impacto financeiro para o Município e viabiliza a execução de uma obra de caráter permanente. Além disso, a construção da Unidade Mista de Saúde representa a incorporação de um ativo ao patrimônio público municipal, promovendo sua valorização e gerando benefícios duradouros para a Administração e para a população.

III) Aspectos de Interesse Público

Sob a perspectiva do interesse público, a implantação da Unidade Mista de Saúde proporcionará benefícios significativos para a população de Santa Lúcia. A nova estrutura ampliará a capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, permitindo maior oferta de serviços e melhores condições para acolhimento dos usuários, especialmente em situações de urgência e emergência.

A obra também contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de resposta do Município às demandas assistenciais e reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras localidades em busca de atendimento. Com instalações adequadas, ambientes planejados e infraestrutura compatível com as exigências sanitárias, será possível elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a solução está alinhada às diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo acesso universal, atendimento humanizado e melhoria das condições de assistência. A nova unidade proporcionará maior segurança para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, por meio de ambientes adequadamente dimensionados, sistemas de segurança compatíveis com as normas vigentes e melhores condições de funcionamento dos serviços. Dessa forma, a contratação atende de maneira efetiva ao interesse público, promovendo ganhos permanentes para a coletividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



5.6. Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou que existem alternativas capazes de atender parcialmente à necessidade identificada. Contudo, a análise técnica, econômica e operacional evidencia que a construção de uma nova Unidade Mista de Saúde em alvenaria convencional, conforme projeto padronizado da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução escolhida apresenta maior aderência às necessidades institucionais do Município, melhor desempenho operacional, maior durabilidade, menor custo ao longo do ciclo de vida da edificação, plena conformidade normativa e maior capacidade de geração de benefícios permanentes à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor foi estruturada com base na planilha de serviços sintética não desonerada, no BDI assinado e no cronograma físico-financeiro, que indicam tabelas de referência SINAPI/PR fevereiro/2025 e SECID março/2025. O orçamento separa componentes de edificação e serviços de natureza específica, aplicando BDI ordinário de 22,47% e BDI diferenciado de 11,11% para itens específicos.

Componente	Custo sem BDI	BDI	Preço com BDI
Edificações e serviços ordinários	R\$ 3.908.979,20	22,47%	R\$ 4.787.485,48
Equipamentos e serviços de natureza específica	R\$ 886.613,96	11,11%	R\$ 985.083,07
Total estimado	R\$ 4.795.593,16	-	R\$ 5.772.568,55

O BDI apresentado está referenciado nos parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, com composição contemplando administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos. A adoção de BDI diferenciado para equipamentos e serviços de natureza específica é adequada quando os itens apresentam perfil de fornecimento distinto da obra civil principal.

Não se recomenda orçamento sigiloso neste ETP, salvo decisão motivada da autoridade competente nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Como se trata de obra pública com planilha de referência e projeto definido, a divulgação do orçamento máximo favorece transparência, controle social e comparabilidade das propostas, sem prejuízo da adoção de critério de maior desconto quando juridicamente e operacionalmente conveniente.

Quanto ao custo total de propriedade, a solução de construção própria apresenta maior investimento inicial, mas gera ativo público permanente, permite controle sobre manutenção predial, amplia a capacidade local de atendimento e reduz dependência de imóveis adaptados ou locados. Os custos operacionais futuros envolverão energia, água, gases medicinais, limpeza, manutenção predial, manutenção de climatização, gerador, SPDA e equipamentos, devendo ser previstos pela Secretaria Municipal de Saúde após o recebimento da obra.



7. Descrição da solução como um todo

7.1. Caracterização Técnica Completa da Solução

7.1.1. Escopo Técnico do Objeto

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, transporte, administração da obra, controle tecnológico, gerenciamento ambiental e demais recursos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A edificação será implantada em terreno de propriedade do Município e seguirá o projeto padrão disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, possuindo área construída aproximada de 653,43 m², destinada ao atendimento de serviços de atenção à saúde, urgência e emergência de baixa complexidade, observação clínica, atendimento ambulatorial e apoio assistencial.

A solução contempla a execução completa de todos os sistemas, subsistemas e componentes necessários à implantação e ao pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde, abrangendo desde os serviços iniciais de preparação do terreno até a conclusão dos ambientes assistenciais e de apoio previstos no projeto. A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a integração entre os diversos sistemas da edificação e assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho.

a) Infraestrutura e superestrutura

A infraestrutura e a superestrutura da edificação compreendem todas as etapas necessárias para garantir a estabilidade, resistência e segurança estrutural do empreendimento. Estão incluídos os serviços preliminares de implantação do canteiro de obras, limpeza e preparação do terreno, bem como os serviços de terraplenagem e movimentação de solo necessários à adequação da área para construção. Também fazem parte desse conjunto as fundações, dimensionadas de acordo com as características geotécnicas do terreno, as estruturas em concreto armado responsáveis pela sustentação da edificação, os elementos estruturais complementares e as estruturas externas, incluindo muros, contenções e demais componentes indispensáveis à estabilidade e proteção do empreendimento.

b) Sistemas construtivos

Os sistemas construtivos abrangem todos os elementos responsáveis pela conformação física da edificação e pela garantia de seu desempenho ao longo da vida útil. Estão contempladas as alvenarias de vedação e compartimentação dos ambientes, os sistemas de cobertura destinados à proteção contra intempéries, as impermeabilizações necessárias para assegurar a estanqueidade das estruturas, bem como as esquadrias, revestimentos internos e externos, pisos, forros, pinturas



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

e demais acabamentos. Esses componentes deverão ser executados com materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, proporcionando conforto, segurança, higiene e facilidade de manutenção.

c) Instalações prediais

As instalações prediais compreendem todos os sistemas necessários ao funcionamento adequado da Unidade Mista de Saúde. Estão incluídas as instalações elétricas destinadas à alimentação e distribuição de energia, as instalações hidrossanitárias para abastecimento de água e coleta de esgoto, os sistemas de drenagem pluvial, prevenção e combate a incêndio, gases medicinais e climatização dos ambientes. Também integram esse conjunto a infraestrutura para telecomunicações e transmissão de dados, o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e o sistema de aterramento elétrico. Todos esses sistemas deverão operar de forma integrada, garantindo segurança, eficiência operacional e atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

d) Urbanização e áreas externas

A solução contempla ainda a execução das obras de urbanização e adequação das áreas externas, fundamentais para assegurar acessibilidade, segurança e adequada circulação de usuários, profissionais e veículos. Serão executadas calçadas acessíveis, rampas, estacionamentos, áreas de paisagismo, cercamentos, portões e sinalização externa, além dos sistemas de drenagem superficial destinados ao correto escoamento das águas pluviais. Essas intervenções contribuirão para a integração da unidade ao espaço urbano, promovendo melhores condições de acesso e utilização da infraestrutura pública pela população.

e) Ambientes funcionais

A Unidade Mista de Saúde será composta por ambientes projetados para atender às necessidades assistenciais, administrativas e operacionais do serviço de saúde, observando os fluxos funcionais exigidos pela legislação sanitária. Entre os ambientes previstos destacam-se as áreas de recepção e espera, classificação de risco, consultórios, sala de emergência, sala de observação, sala de sutura e curativos, sala de imunização, consultório odontológico, Central de Material e Esterilização – CME, áreas de apoio diagnóstico, setores administrativos e ambientes de apoio operacional. Também serão implantados ambientes técnicos, sanitários acessíveis, áreas de circulação interna e áreas externas de apoio, garantindo condições adequadas para o atendimento da população, o trabalho das equipes de saúde e o funcionamento eficiente da unidade.

7.1.2. Delimitação do Escopo

O escopo da presente contratação compreende a execução integral da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega da edificação em condições plenas de uso e funcionamento, conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório. Estão incluídos no objeto todos os serviços de engenharia necessários à implantação da unidade, desde os serviços preliminares até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

materiais, equipamentos incorporados à obra, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração da obra e demais recursos indispensáveis à sua execução.

Também integram o objeto a instalação completa dos sistemas prediais previstos em projeto, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, climatização, drenagem e demais sistemas necessários ao adequado funcionamento da unidade de saúde. Fazem parte da contratação a realização de testes, ensaios, verificações de desempenho e comissionamento dos sistemas instalados, bem como a execução do controle tecnológico dos materiais e serviços empregados, garantindo a conformidade da obra com as normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

Além disso, a contratada deverá promover a limpeza final da obra, entregar a documentação técnica necessária ao recebimento provisório e definitivo, incluindo projetos atualizados na condição “As Built”, manuais, certificados, laudos, relatórios de ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da adequada execução do empreendimento.

Por outro lado, não integram o escopo desta contratação a aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos médico-hospitalares móveis, contratação de profissionais para operação da unidade de saúde ou quaisquer atividades relacionadas à gestão e funcionamento dos serviços assistenciais após a conclusão da obra. Também não estão incluídos contratos futuros de manutenção predial preventiva ou corretiva, os quais poderão ser objeto de contratações específicas pela Administração após a entrada em operação da edificação.

7.1.3. Requisitos de Desempenho Esperados

A solução adotada deverá assegurar elevado padrão de desempenho técnico, funcional e operacional, compatível com a finalidade pública da edificação e com as exigências aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. A obra deverá ser executada de forma a garantir o atendimento integral às disposições da RDC nº 50/2002 da ANVISA e demais normas sanitárias pertinentes, assegurando que todos os ambientes possuam condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais previstas.

A edificação deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos diversos sistemas construtivos e instalações prediais, garantindo segurança, confiabilidade e qualidade durante toda a sua vida útil. Deverá ainda proporcionar acessibilidade universal, em conformidade com a ABNT NBR 9050, assegurando condições adequadas de circulação, utilização e acesso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No que se refere à segurança, a unidade deverá apresentar desempenho compatível com os requisitos de segurança estrutural, elétrica, sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, garantindo proteção aos usuários, profissionais de saúde e demais ocupantes da edificação. Os sistemas construtivos empregados deverão proporcionar durabilidade adequada para uma edificação pública permanente, minimizando a necessidade de intervenções corretivas e contribuindo para a economicidade ao longo do ciclo de vida do empreendimento.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Os sistemas prediais instalados deverão operar de forma eficiente e integrada, assegurando o adequado abastecimento de água, energia elétrica, gases medicinais, drenagem, climatização e demais serviços essenciais ao funcionamento da unidade. Além disso, a edificação deverá oferecer condições satisfatórias de conforto térmico, ventilação, iluminação natural e artificial, favorecendo o bem-estar dos usuários e o desempenho das atividades assistenciais.

Por fim, a solução deverá garantir a plena operacionalidade dos fluxos assistenciais previstos em projeto, permitindo a adequada organização dos ambientes, a circulação segura de pacientes, profissionais e materiais, bem como o atendimento eficiente das demandas de saúde da população do Município de Santa Lúcia, em conformidade com os padrões estabelecidos para unidades de atendimento de urgência e atenção ambulatorial.

7.1.4. Vida Útil e Durabilidade

A solução adotada possui característica permanente, com expectativa de vida útil compatível com edificações públicas de saúde executadas em concreto armado e alvenaria convencional.

A obra deverá observar os requisitos de desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à durabilidade das estruturas, estanqueidade das coberturas, resistência dos revestimentos e funcionalidade dos sistemas prediais.

7.2. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto principal seja a execução da obra, a solução contempla exigências relacionadas à manutenção inicial, garantias construtivas e assistência técnica pós-obra.

Garantias Mínimas

A contratada responderá pelos vícios e defeitos construtivos observados após a entrega da obra, observando:

Garantia quinquenal da solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil;

Garantias específicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos incorporados à obra;

Garantia contratual prevista na Lei nº 14.133/2021;

Correção de falhas identificadas durante o período de recebimento provisório e definitivo.

Assistência Técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

Atender solicitações formais da Administração referentes a defeitos construtivos;

Corrigir falhas de execução sem ônus para o Município;

Substituir materiais defeituosos;

Executar ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Documentação para Manutenção

Ao término da obra deverão ser entregues:

- Projeto As Built atualizado;
- Manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados;
- Certificados de garantia;
- Relatórios de ensaios e testes;
- Relação dos fabricantes e fornecedores dos equipamentos incorporados à obra.

5.3. Enquadramento Técnico-Jurídico do Objeto

5.3.1. Classificação Legal do Objeto

Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação constitui:

(X) OBRA DE ENGENHARIA

Justificativa

A contratação envolve atividade de construção de edificação nova destinada à prestação de serviços públicos de saúde, resultando em intervenção que altera substancialmente o espaço físico mediante criação de bem imóvel permanente, enquadrando-se no conceito de obra previsto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Conclusão

A solução escolhida consiste na execução integral da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS de Santa Lúcia/PR, compreendendo todos os sistemas construtivos, instalações prediais e elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade assistencial.

A alternativa adotada apresenta plena aderência à necessidade pública identificada, atende às exigências sanitárias, técnicas e normativas aplicáveis, proporciona elevada durabilidade e segurança operacional, possibilita adequada manutenção ao longo de sua vida útil e representa a solução de melhor relação custo-benefício para o Município, assegurando a ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde e a geração de benefícios permanentes à população.

8. Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento da contratação

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, passa-se à análise da possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando a natureza técnica,



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

econômica, operacional e gerencial da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR.

8.1. Análise Técnica da Divisibilidade do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na execução integral de uma edificação pública de saúde, composta por sistemas construtivos, instalações prediais, ambientes assistenciais, áreas técnicas e infraestrutura externa que funcionam de maneira interdependente.

Embora a obra possua diversas etapas executivas, tais como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção contra incêndio, acabamentos e urbanização, tais parcelas não constituem objetos autônomos sob o ponto de vista funcional. Ao contrário, integram uma unidade técnica indivisível, cujo resultado final depende da compatibilidade e da correta coordenação entre todos os sistemas.

A separação da execução por diferentes empresas poderia gerar incompatibilidades entre projetos, falhas de interface, sobreposição de responsabilidades, atrasos no cronograma e dificuldades na identificação de responsabilidades por vícios construtivos. Em obra destinada a estabelecimento assistencial de saúde, tais riscos são agravados pelas exigências sanitárias, funcionais e de segurança próprias da RDC nº 50/2002 da ANVISA e das normas técnicas aplicáveis.

A execução integrada também é necessária para assegurar responsabilidade técnica centralizada, controle de qualidade uniforme, compatibilidade entre os sistemas prediais e atendimento ao cronograma físico-financeiro da obra. Assim, sob o aspecto técnico, o parcelamento não se mostra recomendável.

8.2. Interdependência entre as Etapas Executivas

A obra apresenta interfaces críticas entre diferentes etapas construtivas. As fundações condicionam a execução da estrutura; a estrutura interfere nas alvenarias, coberturas e instalações; as instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização e prevenção contra incêndio dependem de compatibilização com paredes, forros, shafts, pisos e equipamentos; os acabamentos dependem da conclusão e teste prévio dos sistemas embutidos.

A execução por múltiplas contratadas poderia ocasionar atrasos decorrentes de dependência entre frentes de serviço, conflitos quanto à responsabilidade por falhas, necessidade de remobilizações sucessivas, aumento de retrabalho e maior dificuldade de fiscalização pela Administração.

Em razão disso, a coordenação técnica unificada é condição essencial para a obtenção de uma edificação funcional, segura, durável e apta ao uso público pretendido.

8.3. Análise Econômica do Parcelamento



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único favorece ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, organização do canteiro de obras, gestão de mão de obra e administração local.

O parcelamento da obra poderia gerar duplicidade de custos com mobilização, desmobilização, administração de obra, seguros, garantias, controle tecnológico, canteiro, equipamentos, transporte e encargos indiretos. Ainda que determinadas parcelas pudessem atrair empresas especializadas, o ganho potencial de competitividade não compensaria os custos adicionais e os riscos de descoordenação.

Estima-se que a fragmentação contratual poderia elevar os custos indiretos da execução, especialmente em razão da repetição de estruturas administrativas e operacionais, além de ampliar a complexidade das medições, da fiscalização e da gestão contratual. Em uma contratação única, os recursos humanos, materiais e financeiros são utilizados de forma mais eficiente, permitindo melhor racionalização do cronograma físico-financeiro e maior previsibilidade da execução.

7.4. Análise da Competitividade e do Mercado

O mercado da construção civil possui empresas com capacidade técnica e operacional para executar obras públicas de saúde de porte semelhante, inclusive com subcontratação pontual de atividades especializadas, quando admitida no edital e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

A adoção de lote único não impede a competitividade, pois o objeto corresponde a obra comum de engenharia, executável por empresas do ramo da construção civil que possuam qualificação técnica compatível. A eventual participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar o tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a necessidade de preservação da unidade técnica do empreendimento.

O parcelamento, embora possa ampliar formalmente o número de potenciais participantes em etapas específicas, reduziria a eficiência global da contratação e aumentaria os riscos técnicos, administrativos e financeiros da execução. Assim, no caso concreto, a manutenção da obra como objeto único preserva a competitividade de forma compatível com a segurança técnica e o interesse público.

7.5. Análise dos Riscos Associados ao Parcelamento

O parcelamento da contratação apresenta riscos relevantes, especialmente:

- a) fragmentação da responsabilidade técnica pela execução da obra;
- b) incompatibilidade entre sistemas executados por empresas distintas;
- c) aumento de atrasos decorrentes da dependência entre etapas;
- d) maior dificuldade de fiscalização e gestão contratual;



- e) conflitos entre contratadas quanto a falhas nas interfaces;
- f) aumento de custos indiretos por múltiplas mobilizações;
- g) risco de paralisação parcial da obra em caso de inadimplemento de uma das contratadas;
- h) dificuldade de apuração de responsabilidades por vícios construtivos;
- i) prejuízo à garantia global da edificação.

Tais riscos demonstram que a divisão do objeto poderia comprometer a eficiência, a economicidade, a qualidade final e a segurança da obra.

7.6. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observados o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala e sem prejuízo ao conjunto da solução. O art. 40, §1º, da referida lei orienta que o parcelamento deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração e o dever de buscar a ampliação da competição, desde que não haja prejuízo ao objeto.

A IN SEGES nº 58/2022 também prevê que o ETP deve analisar a justificativa para o parcelamento ou não da solução, de modo a demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A jurisprudência do TCU admite o parcelamento quando tecnicamente viável e vantajoso, mas também reconhece sua inadequação quando houver risco à unidade técnica do objeto, à economia de escala, à coordenação executiva e à responsabilidade contratual. A Súmula TCU nº 247 orienta o parcelamento sempre que possível e vantajoso; já a Súmula TCU nº 253 ressalta a necessidade de comprovação da inviabilidade técnico-econômica do parcelamento em obras, especialmente quando houver itens de natureza específica relevantes.

7.7. Conclusão

Diante da análise técnica, econômica, operacional, mercadológica e de riscos, conclui-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**.

A obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS constitui unidade técnica integrada, composta por sistemas construtivos e instalações prediais interdependentes, cuja execução exige coordenação técnica centralizada, responsabilidade única, compatibilização entre etapas e controle global de qualidade.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução, elevar custos indiretos, gerar conflitos de interface, dificultar a fiscalização, fragmentar a responsabilidade técnica e aumentar o risco de atrasos e vícios construtivos. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo maior segurança técnica, economicidade, eficiência administrativa e adequada responsabilização da futura contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Assim, justifica-se a contratação do objeto de forma **não parcelada**, em lote único, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação de serviços especializados, caso prevista no edital, mantida a responsabilidade integral da contratada principal pela execução e entrega da obra.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR.

A análise dos resultados esperados foi desenvolvida considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e otimização dos recursos públicos, demonstrando os benefícios diretos e indiretos que serão alcançados pela Administração Municipal e pela população com a implantação da nova estrutura de saúde.

9.1. Resultados Esperados em Termos de Eficiência Administrativa

A construção da Unidade Mista de Saúde permitirá a disponibilização de uma estrutura física planejada especificamente para a prestação de serviços de saúde, eliminando limitações operacionais normalmente observadas em edificações adaptadas ou insuficientes para o atendimento da demanda assistencial.

Com a implantação da nova unidade, espera-se maior racionalização dos fluxos de pacientes, profissionais, materiais e resíduos, reduzindo deslocamentos internos desnecessários, minimizando conflitos de circulação e proporcionando melhores condições para execução das atividades assistenciais.

A organização adequada dos ambientes permitirá melhor aproveitamento das equipes multiprofissionais, favorecendo a produtividade dos serviços prestados e ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

Além disso, a existência de ambientes específicos para observação, emergência, procedimentos, imunização, odontologia e apoio diagnóstico contribuirá para maior resolutividade dos atendimentos realizados no próprio município, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras unidades de saúde em situações compatíveis com atendimento local.

6.2. Resultados Esperados em Termos de Economicidade

Embora a construção da Unidade Mista de Saúde represente investimento inicial relevante, a solução escolhida apresenta maior economicidade quando analisada sob a perspectiva do ciclo de vida da edificação.



A nova estrutura reduzirá significativamente a necessidade de reformas frequentes, adaptações improvisadas e gastos recorrentes com manutenção corretiva normalmente associados a edificações inadequadas ou adaptadas para fins assistenciais.

Também serão evitados custos indiretos decorrentes da utilização de estruturas temporárias ou locadas, os quais poderiam gerar despesas continuadas sem incorporação patrimonial ao Município.

A utilização de projeto padronizado da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná contribui para maior previsibilidade dos custos de execução, redução de riscos de engenharia e racionalização dos investimentos públicos.

Outro resultado econômico relevante refere-se à incorporação definitiva do imóvel ao patrimônio municipal, agregando valor aos ativos públicos e proporcionando benefícios permanentes à Administração.

9.3. Otimização dos Recursos Humanos

A implantação da Unidade Mista de Saúde proporcionará melhor organização das atividades desempenhadas pelas equipes de saúde, permitindo distribuição mais eficiente dos profissionais entre os diversos ambientes assistenciais.

A existência de espaços adequadamente dimensionados favorecerá a realização simultânea de diferentes procedimentos e atendimentos, reduzindo tempos de espera, deslocamentos internos e ociosidade operacional.

A estrutura planejada permitirá que médicos, enfermeiros, técnicos, odontólogos e demais profissionais desenvolvam suas atividades em condições mais adequadas de trabalho, contribuindo para aumento da produtividade, redução de retrabalho e melhoria da qualidade assistencial.

Além disso, a adequada setorização dos ambientes possibilitará melhor gestão das equipes e dos processos de trabalho, promovendo maior eficiência administrativa sem necessidade de ampliação desproporcional do quadro de pessoal.

9.4. Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros

A nova unidade permitirá melhor controle dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde, mediante a existência de áreas específicas para armazenamento, esterilização, dispensação e controle de materiais.

A organização dos espaços físicos reduzirá perdas decorrentes de armazenamento inadequado, extravios, deterioração de materiais e desperdícios operacionais.

Os sistemas prediais novos e tecnologicamente atualizados proporcionarão maior eficiência no consumo de energia elétrica e água quando comparados a edificações antigas ou adaptadas, contribuindo para redução dos custos operacionais da unidade.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Também se espera diminuição dos gastos futuros com correções estruturais emergenciais, manutenção corretiva e adequações normativas, uma vez que a obra será executada em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes.

9.5. Redução de Retrabalho, Desperdícios e Ociosidade

A contratação contribuirá diretamente para redução de situações de retrabalho administrativo e operacional decorrentes de limitações físicas atualmente existentes.

A adoção de fluxos assistenciais adequados permitirá: Redução de deslocamentos desnecessários de pacientes e profissionais; Melhor aproveitamento dos ambientes assistenciais; Diminuição de interrupções nos processos de atendimento; Redução de perdas de materiais; Menor necessidade de reformas corretivas futuras; Redução de gastos com adaptações emergenciais.

Além disso, a solução elimina o risco de manutenção de estruturas inadequadas ou subdimensionadas para atendimento das demandas da população, evitando ociosidade de recursos públicos investidos em instalações incompatíveis com as necessidades atuais do Município.

9.6. Benefícios Diretos e Indiretos para a Sociedade

Entre os principais benefícios diretos esperados destacam-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- Melhoria das condições de acolhimento da população;
- Maior conforto, segurança e acessibilidade para usuários;
- Redução do tempo de espera para determinados atendimentos;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde;
- Ampliação da resolutividade dos atendimentos realizados no município.

Como benefícios indiretos, destacam-se:

- Fortalecimento da rede municipal de saúde;
- Redução da necessidade de deslocamentos para outros municípios;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Incremento da infraestrutura urbana e social do Município;
- Contribuição para o desenvolvimento local e para a qualidade de vida da população.

9.7. Resultados Ambientais Positivos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A contratação contempla soluções alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A nova edificação deverá incorporar sistemas mais eficientes de utilização de energia elétrica e água, reduzindo desperdícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos naturais.

Também são esperados os seguintes resultados ambientais:

- Destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Redução de perdas de materiais durante a execução da obra;
- Utilização de sistemas de iluminação mais eficientes;
- Maior eficiência hídrica dos equipamentos sanitários;
- Melhores condições de drenagem e manejo das águas pluviais;
- Menor impacto ambiental decorrente de reformas corretivas sucessivas.

9.8. Cenário Atual versus Cenário Pretendido

Aspecto	Situação Atual	Situação Pretendida
Estrutura física de atendimento	Limitada e insuficiente para expansão dos serviços	Unidade moderna, planejada e adequada às normas sanitárias
Fluxos assistenciais	Restrições operacionais	Fluxos organizados e eficientes
Capacidade de atendimento	Limitada pela infraestrutura existente	Ampliação da capacidade operacional
Ambientes especializados	Insuficientes ou inexistentes	Ambientes específicos para cada atividade assistencial
Custos de manutenção	Tendência de crescimento com adaptações e correções	Redução de custos corretivos e maior previsibilidade
Segurança sanitária	Limitada pelas características da estrutura existente	Atendimento integral às normas vigentes
Patrimônio público	Sem ampliação significativa	Incorporação de nova edificação ao patrimônio municipal
Qualidade do atendimento	Restrita pelas limitações estruturais	Melhoria significativa da qualidade assistencial

9.9. Indicadores para Avaliação dos Resultados

Para verificação objetiva dos resultados alcançados após a implantação da Unidade Mista de Saúde, recomenda-se o acompanhamento dos seguintes indicadores:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Indicadores Operacionais

Quantidade mensal de atendimentos realizados;
Taxa de ocupação das áreas de observação;
Tempo médio de espera para atendimento;
Número de encaminhamentos para outros municípios;
Número de procedimentos realizados localmente.

Indicadores Econômicos

Custo anual de manutenção predial;
Consumo de energia elétrica por metro quadrado;
Consumo de água por usuário atendido;
Redução de gastos com adaptações emergenciais.

Indicadores de Qualidade

Índice de satisfação dos usuários;
Índice de satisfação dos profissionais de saúde;
Quantidade de ocorrências relacionadas à infraestrutura;
Percentual de conformidade sanitária em inspeções e auditorias.

Indicadores Patrimoniais

Área construída incorporada ao patrimônio municipal;
Valor patrimonial agregado ao Município;
Vida útil projetada da infraestrutura implantada.

6.10. Conclusão

A contratação da obra de construção da Unidade Mista de Saúde proporcionará resultados permanentes para a Administração Municipal e para a população de Santa Lúcia, promovendo significativa melhoria da infraestrutura pública de saúde, ampliação da capacidade de atendimento, racionalização do uso dos recursos públicos e fortalecimento da rede municipal de assistência.

Os resultados pretendidos evidenciam ganhos concretos de eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade dos serviços públicos, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.



10. Providências prévias à celebração do contrato

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se as providências que deverão ser adotadas pela Administração Municipal antes da celebração do contrato destinado à construção da Unidade Mista de Saúde – UMS, visando assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução do empreendimento e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos.

10.1. Providências Administrativas e Orçamentárias

Previamente à formalização do contrato, deverão ser concluídas as seguintes medidas administrativas:

confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da obra, incluindo os recursos provenientes do convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná e a eventual contrapartida municipal;

emissão da reserva orçamentária e posterior empenho da despesa;

aprovação definitiva do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a contratação;

conclusão do procedimento licitatório, com adjudicação e homologação do certame;

verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora;

designação formal do gestor do contrato e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

elaboração do plano de fiscalização contratual, contendo procedimentos de acompanhamento, medição, recebimento dos serviços e controle do cronograma físico-financeiro;

assinatura dos termos de ciência e responsabilidade pelos agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual.

10.2. Providências Técnicas e Documentais

Antes da emissão da ordem de serviço, a Administração deverá assegurar que estejam disponíveis e regularizados todos os elementos necessários à implantação da obra, especialmente:

comprovação da titularidade ou da legítima posse do terreno destinado à construção da Unidade Mista de Saúde;

disponibilidade da matrícula atualizada do imóvel;

confirmação da compatibilidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo;

disponibilidade dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

manutenção da validade das licenças ambientais e atendimento das respectivas condicionantes;

verificação da viabilidade de atendimento pelas concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água e demais serviços públicos necessários ao funcionamento futuro da unidade;

certificação de que a área destinada à implantação encontra-se livre e desimpedida para início dos serviços;

realização de eventuais serviços preliminares de responsabilidade da Administração, caso necessários para viabilizar o início da execução contratual.

Considerando os documentos técnicos já existentes para o empreendimento, não se verifica a necessidade de desapropriações, reassentamentos populacionais ou remoções de edificações, permanecendo, contudo, a obrigação de a Administração garantir a plena disponibilidade da área para execução da obra.

10.3. Capacitação dos Servidores Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

Considerando que a contratação envolve obra pública de engenharia destinada à área da saúde, com diversos sistemas construtivos e instalações especializadas, recomenda-se a capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual.

A capacitação deverá contemplar, preferencialmente, os seguintes temas:

Gestão e fiscalização contratual

- aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- atribuições do gestor e do fiscal do contrato;
- gestão de riscos em contratos de obras públicas;
- alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções;
- procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Fiscalização de obras públicas

- medição e controle físico-financeiro;
- análise de cronogramas de execução;
- controle tecnológico de materiais;
- acompanhamento da qualidade dos serviços executados;
- elaboração de relatórios de fiscalização.

Ferramentas e sistemas

- gestão documental e controle de processos administrativos.

Instituições recomendadas



A capacitação poderá ser realizada por meio de cursos e treinamentos oferecidos pela:

Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;

Escola Virtual de Governo – EV.G;

Tribunal de Contas da União – TCU;

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CREA-PR;

Escola de Gestão Pública do Paraná;

Secretária Estadual de Saúde (SESA);

demais instituições especializadas em contratação e fiscalização de obras públicas.

10.4. Justificativa da Capacitação

A qualificação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual constitui importante mecanismo de governança e controle, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, prevenção de irregularidades, mitigação de riscos de execução, observância das especificações técnicas e cumprimento dos prazos contratuais.

Em obras públicas de engenharia, especialmente aquelas destinadas à área da saúde, a atuação de fiscais devidamente capacitados reduz a probabilidade de falhas construtivas, aditivos indevidos, atrasos injustificados e inconformidades técnicas, permitindo maior eficiência na execução do contrato e melhor qualidade do empreendimento entregue à população.

10.5. Conclusão

As providências ora elencadas visam garantir que a contratação seja iniciada em ambiente de plena regularidade administrativa, técnica, orçamentária e jurídica, proporcionando condições adequadas para a execução da obra da Unidade Mista de Saúde. A adoção dessas medidas, aliada à adequada capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, contribuirá para o fortalecimento da governança pública, para a boa aplicação dos recursos disponíveis e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal e pela sociedade.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, procedeu-se à análise das contratações correlatas e interdependentes relacionadas à construção da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR, com o objetivo de identificar eventuais vínculos técnicos, operacionais, funcionais e administrativos capazes de influenciar a execução, a entrega e o pleno funcionamento do empreendimento.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A análise considerou não apenas as contratações diretamente relacionadas à execução da obra, mas também aquelas necessárias para viabilizar sua implantação, sua operacionalização futura e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.

11.1. Contratações Correlatas

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que possuem relação temática, funcional ou administrativa com o objeto em análise, embora não sejam indispensáveis à sua execução imediata.

a) Contratação dos projetos técnicos e complementares

Item	Situação
Objeto	Elaboração dos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares
Status	Concluído. Atenção: Precisa elaborar o projeto de implantação.
Relação com a contratação	Serviu de base para elaboração do orçamento, cronograma e licitação da obra
Impacto	Sem os projetos aprovados não seria possível licitar a execução da obra

b) Contratação dos serviços de sondagem, estudos e licenciamento

Item	Situação
Objeto	Estudos preliminares, levantamentos técnicos e licenciamento ambiental
Status	Concluído
Relação com a contratação	Fundamentação técnica e ambiental para implantação da unidade
Impacto	A ausência desses estudos inviabilizaria a execução da obra e a obtenção das licenças necessárias

c) Futuras contratações de manutenção predial

Item	Situação
Objeto	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da edificação
Status	Contratação futura
Relação com a contratação	Necessária para preservação da vida útil do patrimônio após a conclusão da obra
Impacto	A ausência de manutenção adequada poderá reduzir a durabilidade da edificação e elevar custos futuros

d) Futuras aquisições de mobiliário e equipamentos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Item	Situação
Objeto	Aquisição de mobiliário administrativo, equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares
Status	Planejada
Relação com a contratação	Necessária para entrada em operação da Unidade Mista de Saúde
Impacto	A obra poderá ser concluída, mas a unidade não poderá iniciar plenamente suas atividades sem esses equipamentos

11.2. Contratações Interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução é **necessária para permitir o funcionamento da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar ou que dependam diretamente da conclusão da obra para sua implementação.**

a) Execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde

A contratação da obra constitui o elemento central do empreendimento, do qual dependem todas as demais contratações futuras relacionadas à operação da unidade.

b) Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares

Item	Situação
Objeto	Equipamentos de atendimento, diagnóstico, emergência, odontologia e apoio assistencial
Status	Futura contratação
Relação com a obra	Depende da conclusão dos ambientes físicos para instalação
Impacto	A ausência desses equipamentos inviabiliza o funcionamento da unidade

c) Aquisição de mobiliário administrativo e operacional

Item	Situação
Objeto	Mobiliário administrativo, assistencial e de apoio
Status	Futura contratação
Relação com a obra	Depende da entrega da edificação para instalação
Impacto	Impossibilita a ocupação e utilização dos ambientes concluídos

d) Ligações definitivas de infraestrutura pública

Item	Situação
------	----------



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Objeto	Energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telecomunicações e internet
Status	Dependente da fase final da obra
Relação com a obra	Necessárias para funcionamento da edificação
Impacto	A não disponibilização dessas infraestruturas impede a operação da unidade

11.3. Análise de Impactos e Riscos

A execução da obra demanda coordenação adequada entre as contratações correlatas e interdependentes para evitar atrasos na entrada em funcionamento da Unidade Mista de Saúde.

Os principais riscos identificados são:

Riscos relacionados às contratações correlatas

- atraso na aquisição de mobiliário e equipamentos;
- ausência de planejamento para manutenção predial futura;
- necessidade de adaptações posteriores por incompatibilidade entre equipamentos e infraestrutura construída;
- aumento de custos decorrentes de contratações emergenciais após a conclusão da obra.

Riscos relacionados às contratações interdependentes

- atraso na disponibilização de energia elétrica, água e sistemas de comunicação;
- atraso na aquisição e instalação dos equipamentos médico-hospitalares;
- atraso na contratação ou disponibilização das equipes responsáveis pela operação da unidade;
- impossibilidade de iniciar o atendimento à população mesmo com a obra concluída.

Impactos Potenciais

Caso as contratações interdependentes não sejam planejadas de forma coordenada, poderão ocorrer:

- postergação da entrada em funcionamento da Unidade Mista de Saúde;
- aumento dos custos administrativos e operacionais;
- ociosidade temporária da infraestrutura concluída;
- necessidade de contratações emergenciais;
- redução da eficiência do investimento público realizado.

11.4. Medidas de Coordenação e Alinhamento



Para mitigar os riscos identificados, recomenda-se:

- planejamento antecipado das futuras aquisições de mobiliário e equipamentos;
- compatibilização dos cronogramas de obra e das futuras contratações operacionais;
- acompanhamento periódico da execução das condicionantes necessárias ao funcionamento da unidade;
- planejamento da estrutura de pessoal necessária à operação da UMS;
- articulação prévia com concessionárias e prestadores de serviços públicos para viabilização das ligações definitivas;
- inclusão das contratações futuras nos instrumentos de planejamento da Administração.

11.5. Conclusão

A análise realizada demonstra que a presente contratação possui contratações correlatas já concluídas, especialmente relacionadas aos projetos técnicos, estudos preliminares e licenciamento, bem como contratações futuras necessárias para a plena operacionalização da Unidade Mista de Saúde, notadamente a aquisição de mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, serviços de manutenção e estrutura operacional.

Verifica-se ainda a existência de contratações interdependentes cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada com a conclusão da obra, de modo a evitar atrasos na entrada em funcionamento da unidade e assegurar que os investimentos realizados produzam os benefícios esperados para a Administração Municipal e para a população.

Dessa forma, recomenda-se que as futuras contratações relacionadas à operação da Unidade Mista de Saúde sejam planejadas paralelamente à execução da obra, garantindo a integração dos cronogramas, a racionalização dos recursos públicos e a efetiva disponibilização dos serviços de saúde à comunidade logo após a conclusão do empreendimento.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação da obra de construção da Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Santa Lúcia/PR, bem como as respectivas medidas mitigadoras, requisitos de sustentabilidade, baixo consumo de recursos naturais, gestão de resíduos e logística reversa, quando aplicável.

A execução de obras públicas de engenharia, ainda que voltadas à implantação de equipamento essencial de saúde, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à movimentação de solo, consumo de materiais de construção, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia, trânsito de veículos pesados e utilização de insumos industrializados. Tais impactos, contudo, são temporários e passíveis de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

controle mediante adoção de boas práticas de engenharia, fiscalização adequada e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução da obra, poderão ocorrer os seguintes impactos ambientais:

- geração de resíduos da construção civil, como restos de concreto, argamassa, madeira, metais, embalagens, plásticos, papelão e materiais cerâmicos;
- emissão de poeira em razão da movimentação de solo, cortes, demolições pontuais, transporte e armazenamento de materiais;
- emissão de ruídos decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e ferramentas;
- consumo de água para preparo de argamassas, limpeza, cura de concreto e atividades de apoio;
- consumo de energia elétrica no canteiro de obras;
- geração de efluentes sanitários no canteiro;
- risco de carreamento de sedimentos para vias públicas e redes de drenagem;
- geração de embalagens e refugos de materiais;
- aumento temporário da circulação de veículos e equipamentos no entorno da obra;
- possibilidade de desperdício de materiais em caso de armazenamento ou execução inadequada.

Na fase de operação da edificação, os principais impactos ambientais estarão relacionados ao consumo contínuo de energia elétrica, água, geração de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, bem como à necessidade de manutenção periódica dos sistemas prediais.

12.2. Medidas Mitigadoras Durante a Execução da Obra

A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à redução dos impactos ambientais da obra, observando a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as Resoluções do CONAMA aplicáveis e as condicionantes do licenciamento ambiental.

Deverão ser exigidas, no mínimo, as seguintes medidas:

- elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme justificativa a seguir: a exigência de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC justifica-se em razão da natureza da obra e da necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados durante sua execução, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002. A medida visa garantir a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, contribuindo para a prevenção de impactos ambientais e para o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT. Trata-se de obrigação



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

inerente à execução contratual, necessária para assegurar a conformidade ambiental do empreendimento e a adequada fiscalização pela Administração.

segregação dos resíduos por classe e tipo de material;

destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores;

reutilização ou reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível;

acondicionamento adequado de resíduos em caçambas ou locais próprios;

proibição de descarte de resíduos em áreas não licenciadas;

controle de poeira por meio de umidificação de áreas de solo exposto, quando necessário;

proteção de materiais pulverulentos durante transporte e armazenamento;

controle de ruídos, com utilização de equipamentos em boas condições de manutenção;

adoção de horários compatíveis com a legislação municipal e com a minimização de incômodos à vizinhança;

implantação de medidas de contenção para evitar carreamento de sedimentos;

manutenção da limpeza do canteiro e das vias de acesso;

utilização racional de água e energia elétrica no canteiro;

disponibilização de instalações sanitárias adequadas aos trabalhadores;

cumprimento das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

12.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 45, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados:

materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

produtos com certificação de qualidade e origem regular;

madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de origem legal comprovada;

tintas, solventes e produtos químicos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis;

equipamentos elétricos e luminárias de maior eficiência energética;

lâmpadas LED nas áreas internas e externas;

metais sanitários com dispositivos economizadores de água;

bacias sanitárias com sistema de descarga econômica;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

materiais recicláveis, reutilizáveis ou com conteúdo reciclado, quando compatíveis com o projeto;

soluções que reduzam perdas de materiais durante a execução.

A edificação deverá buscar eficiência no uso dos recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, mediante execução adequada das instalações, emprego de equipamentos eficientes, aproveitamento da iluminação natural sempre que possível, ventilação compatível com as normas sanitárias e adoção de materiais de boa durabilidade.

12.4. Eficiência Energética, Conforto Ambiental e Uso Racional de Recursos

A Unidade Mista de Saúde deverá ser executada de forma a favorecer o desempenho energético e o conforto ambiental dos usuários e profissionais, observando as normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- utilização de luminárias LED, com maior eficiência e menor consumo;
- setorização adequada dos circuitos elétricos;
- instalação de equipamentos compatíveis com padrões de eficiência energética;
- climatização conforme exigências técnicas e sanitárias aplicáveis;
- vedação adequada de esquadrias e cobertura para redução de perdas térmicas;
- uso racional de água nos sistemas hidrossanitários;
- adequada drenagem de águas pluviais;
- execução de impermeabilizações que reduzam patologias e necessidade de retrabalho;
- escolha de materiais de acabamento resistentes, laváveis e de fácil manutenção, especialmente em ambientes assistenciais de saúde.

Tais medidas tendem a reduzir custos operacionais futuros, aumentar a vida útil da edificação e melhorar as condições de conforto, salubridade e segurança da unidade.

12.5. Gestão de Resíduos, Reciclagem e Logística Reversa

A contratada deverá adotar procedimentos de gestão de resíduos compatíveis com a natureza da obra, contemplando a segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A logística reversa deverá ser observada, quando aplicável, especialmente para:

- lâmpadas;
- pilhas e baterias;
- embalagens de tintas, solventes, óleos e produtos químicos;
- equipamentos eletroeletrônicos;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

materiais sujeitos a sistemas de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os resíduos recicláveis, como papelão, plásticos, metais, madeira e embalagens limpas, deverão ser destinados preferencialmente à reciclagem ou reaproveitamento. Os rejeitos sem possibilidade de reaproveitamento deverão ser encaminhados a local ambientalmente adequado e licenciado.

No caso de resíduos de serviços de saúde gerados após o início da operação da unidade, a Administração deverá providenciar plano específico de gerenciamento, conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, não se confundindo essa obrigação operacional futura com os resíduos decorrentes da execução da obra.

12.6. Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade Social

A sustentabilidade da contratação também deve ser compreendida sob os aspectos social, cultural e de inclusão. Assim, a obra deverá observar os requisitos de acessibilidade universal previstos na ABNT NBR 9050, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009.

A edificação deverá garantir acesso seguro, autônomo e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de rampas, sanitários acessíveis, rotas livres de barreiras, vagas reservadas, sinalização adequada e demais elementos previstos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

Essas medidas promovem inclusão social, igualdade de acesso aos serviços públicos de saúde e melhoria da qualidade do atendimento à população.

12.7. Benefícios Ambientais, Sociais e Institucionais

A adoção das medidas mitigadoras e dos requisitos de sustentabilidade indicados proporcionará benefícios relevantes à Administração e à sociedade, tais como:

- redução de desperdícios de materiais;
- diminuição da geração de resíduos destinados a aterros;
- maior controle ambiental da obra;
- redução de custos futuros de operação e manutenção;
- melhoria da eficiência energética e hídrica da edificação;
- ampliação da vida útil dos sistemas construtivos;
- atendimento às normas ambientais e sanitárias;
- redução de riscos de responsabilização ambiental;
- melhoria das condições de acessibilidade e inclusão;
- fortalecimento da governança pública e das compras sustentáveis.



12.8. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da construção da Unidade Mista de Saúde são típicos de obras civis de médio porte e podem ser adequadamente prevenidos, controlados ou mitigados mediante planejamento, fiscalização e adoção das medidas ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A exigência de gestão adequada dos resíduos da construção civil, uso racional de água e energia, priorização de materiais duráveis, observância da logística reversa e atendimento às normas de acessibilidade contribui para que a contratação seja executada de forma ambientalmente responsável, socialmente inclusiva e economicamente eficiente.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade, prevenção ambiental e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante dos elementos técnicos analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Mista de Saúde - UMS é adequada, necessária e vantajosa para o Município de Santa Lúcia, pois atende a necessidade pública de ampliar e qualificar a infraestrutura de saúde municipal, com base em projeto definido, orçamento detalhado, cronograma, estudo de viabilidade e licença ambiental.

A solução recomendada é a execução da obra em contrato único, por empreitada por preço global, mediante concorrência preferencialmente eletrônica, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, conforme edital. O valor estimado máximo é de R\$ 5.772.568,55 e o prazo de execução de 300 dias corridos, sujeitos à atualização ou ratificação técnica antes da publicação do certame.

A contratação deve prosseguir para elaboração ou consolidação do Termo de Referência/Projeto Básico, matriz de riscos, minuta de edital e demais documentos da fase preparatória, desde que previamente comprovadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade do terreno, a validade das licenças e a designação de equipe de gestão e fiscalização contratual.

14. Matriz preliminar de riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação sugerida
Incompatibilidade entre projetos e planilha	Média	Alto	Revisão técnica prévia, esclarecimentos na licitação e matriz de riscos.
Atraso na liberação de licenças/aprovações complementares	Média	Alto	Conferir licenças antes da ordem de serviço e definir responsabilidades.
Aumento de custos por falhas de quantificação	Média	Alto	Validar orçamento, exigir análise dos licitantes e adotar regime/matriz adequada.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Baixa capacidade técnica da contratada	Baixa/Média	Alto	Habilitação técnica proporcional às parcelas relevantes.
Falhas em gases medicinais, climatização ou gerador	Média	Alto	Permitir subcontratação especializada e exigir testes, laudos e comissionamento.
Impactos ambientais e reclamações do entorno	Média	Médio	PGRCC, controle de poeira/ruído, tapumes e fiscalização ambiental.
Medições incompatíveis com execução real	Média	Alto	Fiscalização técnica, diário de obra, registros fotográficos e critérios de medição.

15. Documentos técnicos considerados

- a) Estudo de Viabilidade - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - Projeto, protocolo nº 24.064.271-9.
- b) Implantação e localização do terreno e plantas arquitetônicas ARQ_PE-UMS_001 a ARQ_PE UMS_006.
- c) Caderno/CTO modelo do projeto padrão da Unidade de Atenção Primária e Atendimento Imediato.
- d) Planilha de serviços sintética não desonerada, referência SINAPI/PR fevereiro/2025 e SECID março/2025.
- e) Composição de BDI para edificações e para equipamentos/serviços de natureza específica.
- f) Cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 300 dias.
- g) Licença de Instalação ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, protocolo nº 25.599.943-5.

Santa Lúcia - PR, 19 de junho de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matricula: 11411
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ RODRIGO BOCCA
Matricula: 5631
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA

Matricula: 10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO